

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo nº 01420.101471/2021-99)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, por meio da Coordenação de Logística/CGI, sediada no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04, 06, Portaria 18, Asa Norte – Brasília/DF, telefone (061) 3424-0172 ou 3424-0140, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de dezembro de 2021**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de **Racks, Nobreaks, Solução de segurança de rede e Switch**, contemplando fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, suporte e repasse de conhecimento com garantia 36 meses de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I – Descritivo Técnico).


1.2. A licitação será composta de 05 (cinco) itens, sendo que os itens 04 e 05 formam um lote, de acordo com o item 2.22 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34208 / 344041 

Fonte: 0100
PTRES: 190465
Elemento de Despesa: 33.90.40 e 44.90.52
Plano Interno: T20004PA027

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, itens 21 e 32.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. Para os **itens 01 e 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que os itens não envolvem alta complexidade técnica e nem grande vulto, conforme item 43 do TR;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



4.4.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, do item e do grupo, conforme o caso;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos equipamentos.

6.2.1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.2.2. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.2.3. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de todos os itens, inclusive dos itens que compõem o lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada observando a pesquisa de mercado realizada e constante nos autos.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

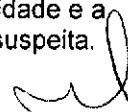
8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários com aqueles praticados no mercado.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.1. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.3. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica

9.7.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, com garantia, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos e serviços de garantia prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

9.11.4. Demais exigências de Capacidade estão previstas no item 44 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

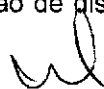
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Declarar que aceita a entregar, sem restrições, a documentação do código-fonte de aplicações, dos modelos de dados e das bases de dados gerados a partir da implantação da solução, conforme o item cotado.

10.1.2.1. Fica preservada como direito da CONTRATADA a vedação de distribuição do código fonte para outras instituições que não pertençam a instituição.



10.1.2.2. Apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com informações de e-mail, telefone, razão social, dados do representante legal, etc.,

10.1.2.3. Apresentar documentação técnica dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados no Termo de Referência, tais como: datasheets, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos e outros se houver).

10.1.2.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

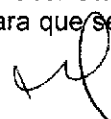
14.1. Será exigida a prestação de garantia de manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no item 13 do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

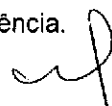
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dsgpalmares@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04, 06, Portaria 18, Asa Norte, Brasília/DF, Coordenação de Logística.

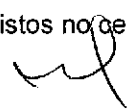
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.palmares.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

22.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 30 de novembro de 2021


(assinatura eletrônica)

Neusa Maria de Sousa Pementa
Coordenadora de Logística
CGI/FCP/MTur



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01420.101471/2021-99

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **Racks, Nobreaks, Solução de segurança de rede e Switch**, contemplando fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, suporte e repasse de conhecimento com garantia 36 meses de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos (Anexo I – Descritivo Técnico).

Classificação dos bens comuns

O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

No dia 22 de agosto de 1988, o Governo Federal fundou a primeira instituição pública voltada para promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira: a Fundação Cultural Palmares (FCP), entidade vinculada ao Ministério do Turismo. Ao longo dos anos, a FCP tem trabalhado para promover uma política cultural igualitária e inclusiva, que contribua para a valorização da história e das manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais. Para atingir com excelência a missão institucional, nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TI são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos.

A Fundação Cultural Palmares estabeleceu princípios e valores para assegurar a disponibilidade e a confidencialidade das informações na sua infraestrutura de TI, implementando em sua área de tecnologia, políticas adequadas a sua infraestrutura e alinhadas às atividades administrativas essenciais, permitindo a garantia e o pleno funcionamento dos seus sistemas administrativos e institucionais, cumprindo assim os objetivos estratégicos estabelecidos no PDTIC do órgão.

Nos últimos anos, com o aumento do volume de informações eletrônicas e de sua importância estratégica para a execução dos programas da Fundação Palmares, foi implementado, em seu Centro de Processamento de Dados (CPD), um ambiente baseado em tecnologia de sistemas de armazenamento, disponibilizando aplicações institucionais que norteiam as rotinas diárias dessa fundação.

Para atingir com excelência a missão institucional, nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TI são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos.

A FCP pela sua importância governamental e atuando fortemente e com competência voltada para promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira, vem historicamente utilizando recursos de TI para melhor desempenhar suas atividades. Nesse sentido, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI elenca diversos projetos necessários.

Atualmente o parque computacional da FCP é composto por diversos servidores de rede, cuja função é armazenar e prover todos os serviços para os usuários e os cidadãos, através dos sistemas, tais como:

- 2.1. SEI
- 2.2. Armazenamento;
- 2.3. Portal da Palmares Produção;
- 2.4. Portal da Palmares Homologação;
- 2.5. Proxy Reverso;
- 2.6. Serra da Barriga;
- 2.7. Serra da Barriga Homologação;
- 2.8. PaperCut
- 2.9. Sigad Produção;
- 2.10. Sigad Homologação;

- 2.11. Sophia Produção
- 2.12. Sophia Homologação;
- 2.13. Asi Produção;
- 2.14. Asi Homologação;
- 2.15. Intranet Produção;
- 2.16. Intranet Homologação;
- 2.17. Virtualização (citrix, hyper-v, vmware);
- 2.18. Fileserver;
- 2.19. Infovia;
- 2.20. Active Director, DNS e DHCP;
- 2.21. E-mail corporativo; e
- 2.22. Demais serviços.

Devido a essa diversidade e complexidade, se faz necessário a modernização dos ativos de redes como suítes, a aquisição de um firewall para proteger a FCP de ameaças externas e internas e que permitirá a FCP ganhos elevados de segurança, maturidade, velocidade e escalabilidade de seus serviços.

Destaca-se que na Fundação Cultural Palmares atualmente todos os itens/itens constantes nas tabelas 1, 2, 3 e 4 são essenciais para um bom funcionamento da infraestrutura. A DTI vem buscando incansavelmente prover para todos os usuários uma infraestrutura de qualidade e segura. Buscamos que todos os serviços prestados atendam aos mais altos níveis de satisfação e confiança e por isso estamos investindo em soluções seguras, sempre respaldado na economicidade e na competitividade.

Tabela 1 – Solução de Rack

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
01	Rack 40 Us Montado Completo	Unidade	06

Tabela 2 - Solução de No-Break

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
02	No-Break 10 KVA com instalação, configuração e suporte de 36 meses.	Unidade	01

Tabela 3- Solução de segurança de rede

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
03	Solução de segurança de rede com instalação, configuração, garantia de 36 meses e transferência de conhecimento.	Unidade	01

Tabela 4 - Solução de Infraestrutura Lógica

LOTE	ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	4	Switch Tipo 01 (Distribuição) com fonte adicional mais 02 (dois) cabos 10G para empilhamento	Unidade	2
	5	Switch Tipo 02 (Acesso) com fonte adicional mais 08 (oito) cabos 10G para empilhamento	Unidade	8

3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Rack 40 Us Montado Completo	450256	06	Unidade
2	Nobreak 10Kva	415840	01	Unidade
3	Solução de segurança de rede.	150100	01	Unidade

LOTE	ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	4	Switch Tipo 01 (Distribuição) com fonte adicional mais 02 (dois) cabos 10G para empilhamento	393273	02	Unidade
	5	Switch Tipo 02 (Acesso) com fonte adicional mais 08 (oito) cabos 10G para empilhamento	393273	08	Unidade

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Diante do cenário atual da Fundação Palmares, a aquisição de **Rack, NoBreak, Solução de Segurança corporativa e Switch**, visa uma maior segurança e qualidade dos serviços prestados pela Fundação Cultural Palmares.

Cada solução foi pensada na melhoria dos nossos serviços e na garantia de uma maior confiança da TI frente aos usuários (internos e externos).

O **rack** é uma estrutura geralmente feita de metal no formato de gabinete ou parede, que permite armazenar e organizar os diferentes componentes de instalações da rede, como servidores, sistemas de armazenamento, switches, cabos, entre outros equipamentos, além de cumprir funções técnicas relevantes quando se trata de auxiliar os componentes a funcionarem corretamente. A ideia principal é armazenar os equipamentos de maneira que previna o desgaste e aumente a vida útil dos aparelhos. Desse modo, é possível trabalhar com mais flexibilidade e organização na instalação e manutenção dos servidores. A FCP vem cada dia mais investindo na melhoria dos ativos de TI e precisamos garantir a segurança física deles, com isso a aquisição dos racks irá permitir que possamos ter maior segurança dentro do nosso CPD e demais andares da Fundação.

A energia é um outro fator crítico para o funcionamento de qualquer empresa, mas quando se trata de órgãos do governo federal a importância é ainda maior. Falhas na energia podem ocasionar não só a interrupção dos serviços, como também danos em equipamentos e perda de dados. Por isso, para evitar perdas no patrimônio e prejuízos financeiros é importante investir em bons equipamentos de proteção de energia - os nobreaks, principalmente quando temos um sistema sujeito a apagões, como aconteceu muito no Brasil. A FCP tem um histórico de perdas de equipamentos e informações que estão relacionadas também a problemas de energia. Com a aquisição de um **nobreak**, iremos sanar essa questão, pois conseguiremos garantir uma rede estabilizada para os principais ativos da FCP evitando desligamentos imprevistos.

Os dados são hoje um dos maiores ativos das empresas, segurança da rede e dos dados é um dos mais importantes serviços executados e prestados, visto que estamos, atualmente, sob o ataque constante de hackers que sequestram informações ou até mesmo vazam dados confidenciais.

A comunicação de dados através da rede LAN atual, projetada para a velocidade de 10/100/1000Mbps/s, com cabeamento "cat 6", seguindo todos os parâmetros da ABNT. Com o aumento do acesso à rede, tendo em vista o atendimento às demandas dos contribuintes, os equipamentos **switches** de conexão vêm apresentando problemas de sobrecarga, ocasionando constantes travamentos e consequentemente interrupção na comunicação. Algumas dessas switches já ultrapassaram em muito a vida útil, não tendo mais garantia, contrato de manutenção ou redundância, inclusive a switch central (3com), sendo um equipamento crítico, tornando extremamente frágil a disponibilidade dos serviços prestados.

A instalação e o gerenciamento de uma **Solução de segurança de rede**, faz com que a empresa tenha maior segurança dos dados sensíveis com menor risco de intrusão, criando uma barreira entre a rede interna e todas as ameaças externas que passam a surgir quando estamos utilizando a internet.

Com essas soluções conseguimos proteger a FCP de:

- Vírus e softwares mal-intencionados que podem deixar os computadores lentos impactando na produtividade ou até mesmo roubar senhas de acesso a bancos e outros aplicativos.
- Hackers que desejem invadir a rede fazendo ataques disfarçados sequestrando ou roubando dados ocasionando prejuízos ou a parada completa da operação da empresa.
- Bloqueia o tráfego de saída para não deixar que determinados protocolos sejam utilizados para espalhar os vírus que já o podem ter atacado.

Ambientes corporativos, no que se referem a TI, estão sujeitos a riscos que vem tanto de fora quanto dos diversos departamentos que utilizam a rede. De fora, corporações e órgãos governamentais são os principais alvos de crackers (hackers que utilizam seu conhecimento para obter acessos a sites de forma ilícita para benefício próprio). De dentro, dependem do bom comportamento do usuário.

Para atenuar e até mesmo eliminar esse risco, empresas adotam uma solução de segurança de rede. Essa solução atua como a linha de frente da proteção da rede interna (considerada segura) de uma empresa em relação a rede exterior (não segura ou não confiável). Sabemos que qualquer tipo de equipamento eletrônico que esteja conectado à internet, está sempre em perigo, sendo assim, é necessário o foco na segurança que nunca é demais: quanto mais, melhor!

Quando falamos de ataques virtuais, não estamos falando apenas do roubo de dados ou informações, muitas pessoas acabam por invadir seu sistema para poder fazer uso da sua internet ou criar uma rede zumbi onde os equipamentos fazem parte de ataques maiores, dificultando o rastro em uma resposta ao incidente.

Entretanto, não é só com ataques externos que a empresa deve se preocupar, por isso a importância de uma solução de segurança de rede também entre departamentos e nos demais pontos sensíveis da rede. Outro ponto importante no quesito de ataque interno é que muitas vezes o usuário nem sabe que seu dispositivo está comprometido, sendo ponto de partida para uma ameaça maior.

A FCP junto a nova gestão vem se modernizando tecnologicamente e proporcionando a Instituição:

- Dinamismo;
- Segurança;
- Facilidade de implantação;
- Visibilidade e rastreabilidade.

Considerando todos os pontos acima e a necessidade de uma boa gestão, observando que nos princípios e os fundamentos formulados pelo governo, têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantam a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas.

As ações de TI visam, dentre outras, prever a incorporação de novas tecnologias, facilitar e apoiar os processos de negócios, propor iniciativas, conhecimento e experiências para a inovação do negócio e proporcionar a melhoria contínua no ambiente organizacional, integrando-os à tecnologia e aplicações.

5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OB8	Implantar a Governança Digital

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PDTI
A7	Cumprir as metas do TIC estabelecidas pelo Ministério da Economia.	M7	Aquisição de solução de Firewall Corporativo
N3	Aquisição de Nobreaks para o CPD.	M3	Prover Nobreaks para o CPD.
N8	Cumprir as metas do TIC estabelecidas pelo Ministério da Economia,	M8	Aquisição de Switchs, Racks e acessórios de Redes

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa derivou do estudo técnico preliminar SEI (0161869), levando em consideração a atual situação da Fundação Cultural Palmares bem como a garantia da segurança das informações e dos ativos.

Tabela 1 – Solução de Rack

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
01	Rack 40 Us Montado Completo	Unidade	06

Tabela 2 - Solução de No-Break

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
02	No-Break 10 KVA com instalação, configuração e suporte de 36 meses.	Unidade	01

Tabela 3- Solução de segurança de rede

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

03	Solução de segurança de rede com instalação, configuração, garantia de 36 meses e transferência de conhecimento.	Unidade	01
----	--	---------	----

Tabela 4- Switch

LOTE	ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	4	Switch Tipo 01 (Distribuição) com fonte adicional mais 02 (dois) cabos 10G para empilhamento	Unidade	2
	5	Switch Tipo 02 (Acesso) com fonte adicional mais 08 (oito) cabos 10G para empilhamento	Unidade	8

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A aquisição da solução é prática verificada em outros órgãos Federais conforme pesquisa de preços públicos, garante a unicidade técnica dos processos como o nível de serviços prestados pela empresa, fornecendo o sistema operacional, garantindo o suporte on-line e capacitando a equipe técnica da Fundação Palmares nas ferramentas de administração e gerência do novo ambiente computacional.

Para não impossibilitar tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados aos servidores da Fundação Palmares, caso os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso de um ou mais itens, possibilitaria a contratação de apenas parte dos itens.

Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica para o cumprimento do papel institucional da Fundação Palmares.

Assim, esta unificação atende aos critérios de economia de escala, conforme o disposto no Art. 23º alínea I da Instrução Normativa nº 02/2008 – (alterada pela Instrução Normativa nº 06/2013), a saber:

“{...}

I – o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala;”

Tem-se, também, manifestação do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de se licitar por lote único, tornando o processo mais eficiente para a Administração, conforme descrito no Acórdão nº3.140/2006

“{...}

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica (Acórdão nº3.140/2006 TCU).

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

As especificações técnicas da solução devem estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Maior segurança dos ativos da FCP;

Garantia do desligamento consciente em caso de necessidade, sem o risco da perda de informações sensíveis para a Fundação;

Visibilidade e gerenciamento integral dos processos;

Padronização quanto às soluções que envolvem Tecnologia da Informação;

Maior estabilidade das aplicações e dos bancos de dados;

Manter a disponibilidade e integridade da informação;

Menor consumo de energia e utilização de espaço físico;

Garantir a infraestrutura necessária para a segurança da informação;

Maior agilidade e velocidade de recuperação de sistemas críticos;

Uso eficiente e eficaz de recursos e pessoas;

Maior segurança das informações da FCP;

Maior conforto para os funcionários, colaboradores e visitantes;

Maior credibilidade da TI junto aos usuários internos e externos, através da utilização de equipamentos integrados que paralelizam e distribuem todos os sistemas através de todos os componentes, de forma otimizada e balanceada;

9. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

A presente contratação visa atender aos seguintes requisitos de negócio:

- Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Fundação Palmares;
- Garantir a salvaguarda das informações da Fundação Palmares;
- Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Fundação Palmares;
- Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;
- Atender às disposições contidas na Norma Complementar nº 20/IN01/DSIC/GSIPR;
- Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI;
- Aprimorar a governança de TI;
- Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações;

10. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, transferência de conhecimento da ferramenta utilizada para gestão de demandas aos servidores responsáveis pela gestão do contrato, para possibilitar o monitoramento do trabalho executado pela contratada. A transferência de conhecimento deverá ocorrer nas instalações físicas da Fundação Palmares e devem ser disponibilizados de materiais didáticos para aprendizado.

11. REQUISITOS LEGAIS

A contratação do objeto dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, dentre outras, as seguintes legislações:

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SLTI Nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Além dessas, foram observadas as vedações do Decreto, a saber:

"Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade."

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Lei nº 8.078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor). O direito à garantia técnica prevista neste contrato rege-se igualmente pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando a condição da União como consumidora final dos serviços de TI, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.078/1990, *verbis*:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo."

Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

12. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Considera-se "manutenção" o conjunto de atividades e recursos aplicados aos produtos/solução, visando assegurar a continuidade e a disponibilidade do ambiente da Solução Proposta, interação com os fabricantes, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados. Isso em conformidade com a proposta técnica apresentada, e cumprindo ainda todas as demais cláusulas dos requisitos constantes no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção serão prestados nas seguintes formas:

"corretiva" - quando necessária à execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

"preventiva" - execução de procedimentos periódicos destinados a analisar a saúde do ambiente (desempenho ou estado), prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente. A forma e os prazos serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA

"evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares /hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas aos produtos/solução.

Esse técnico deverá auxiliar a equipe da CONTRATANTE nas seguintes atividades, sem limite de quantidade e pela vigência do contrato: atualização de software; apoio na instalação e reinstalação da solução; revisão e sugestão de ajustes e melhores práticas nas configurações da solução.

À garantia técnica deverá ser de trinta e seis (36) meses a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Considera-se "garantia técnica" a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia especificado neste Termo de Referência. A assistência técnica será prestada pelo FABRICANTE em total conformidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o período de garantia técnica, à suas expensas, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir ou substituir os itens contratados que se verificarem defeitos, falhas, incorreções e vícios resultantes da operação dos softwares empregados na solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE;

A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais do fabricante.

A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais especializados, certificados pelo fabricante e deve cobrir todos e quaisquer defeitos, falhas ou incorreções apresentadas, incluindo ajuste, correção, reparo e substituição de componentes eletrônicos ou peças mecânicas.

Portanto, as aquisições deverão possuir Suporte e Garantia de 36 meses.

13. REQUISITOS TEMPORAIS

A seguir são listados os requisitos temporais relativos ao objeto:

ID	REQUISITOS	PRAZO MÁXIMO (DIAS ÚTEIS)
1	Assinatura do Contrato (CONTRATANTE e CONTRATADA)	Início dos prazos D
2	Convocar reunião de Kick-off do Projeto (CONTRATANTE Elaborar e enviar o Termo de Compromisso e Ciência para a CONTRATADA (CONTRATANTE)	D+2

3	Realização da reunião de Kick-off (CONTRATANTE E CONTRATADA); Apresentação formal do Gestor do Contrato e do Preposto (CONTRATANTE e CONTRATADA); Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços (CONTRATANTE); Entrega e assinatura dos documentos necessários para gestão e fiscalização (CONTRATANTE); Entrega do Termo de Compromisso e Ciência devidamente assinados (CONTRATADA).	D+4
4	Realização de vistorias in loco (CONTRATADA); Entrega do Projeto de Instalação (CONTRATADA).	D+10
5	Aprovação do Projeto de Instalação (CONTRATANTE).	D+15
6	Entrega dos bens (CONTRATADA).	D+30
7	Início da execução dos serviços e instalação dos bens (CONTRATADA).	D+35

Tabela 1 - Requisitos temporais

A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 30 dias úteis contados da data de assinatura contratual.

Os serviços programados deverão ser prestados, em regra, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico para o caso do suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência.

A entrega dos bens deverá estar em conformidade com as políticas do órgão para recebimento de bens e patrimônio.

O cronograma de todas as atividades programadas, relativas à execução do contrato, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades do Termo de Referência.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso e o termo de responsabilidade para fins de segurança de dados e da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas e políticas de segurança dessa Fundação, bem como os demais normativos especificados no Termo de Referência.

A CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso durante a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do órgão.

A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, as normas de segurança da família ISO/IEC 27000.

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela Política de Segurança da Informação – POSIC (ou similar) em vigor na Fundação Palmares.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no que diz respeito a todo e qualquer assunto de interesse da Fundação Palmares ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações de que vier ter acesso durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos da Fundação Palmares, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação à terceiros, devendo essa zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido.

15. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os funcionários devem se apresentar munidos de trajes em consonância com a cultura organizacional da Fundação, incluindo crachás de identificação.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material.

16. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Foi estabelecida a construção da solução de TIC em 03 (três) itens e 01 (um) lote:

Em todos os itens foram estabelecidos os requisitos mínimos necessários para suas aquisições. É possível verificar no mercado a existência de mais de um fabricante que apresenta soluções compatíveis com o solicitado nesse TR, dando assim grande competitividade na disputa.

17. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Para os itens 01, 02, 03 e Lote 01.

A equipe de atendimento da contratada deverá ter minimamente no quadro de profissionais que atuará no projeto os seguintes profissionais:

Gerente: Responsável pela administração do contrato o qual atuará como preposto e fornecerá os documentos solicitados pelo gestor e fiscais do contrato, tais como informações sobre o Chamados e relatórios de faturamento, bem como atuará na solução de conflitos referente ao suporte e cumprimento de SLA, controle de manutenção de equipamentos e softwares que compõe a solução.

18. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela instituição, mediante a assinatura de termo de contrato.

O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico relativo a este Projeto.

19. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

Mecanismos Formais de Comunicação:

Abertura de chamado

- Emissor: Equipe técnica do CONTRATANTE.
- Destinatário: Suporte de atendimento da empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Telefone, e-mail ou portal web que será informado pela empresa a ser CONTRATADA.
- Periodicidade: conforme necessidade.

Notificação ou Advertência

- Emissor: DTI.
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

Multa

- Emissor: DTI
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

Rescisão contratual

- Emissor: DTI
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

20. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Requisitos de Experiência Profissional não são aplicáveis, pois, o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC;

21. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Requisitos de Experiência Profissional não são aplicáveis, pois, o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC;

22. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO



Todo e qualquer serviço do contrato somente será executado pela CONTRATADA mediante a abertura de CHAMADO, em observância das regras de NMSE.

Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento dos bens e serviços será classificado pelo CONTRATANTE conforme o seguinte:

ACEITO: quando os serviços forem recebidos definitivamente pelo fiscal requisitante, mediante documentação específica definida em contrato;

NÃO ACEITO: quando os serviços não forem recebidos definitivamente pelo fiscal requisitante, mediante documentação específica definida em contrato.

Todos os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão ser realizados nas dependências da Fundação Palmares.

A execução do contrato será baseada no modelo, no qual a CONTRATANTE é responsável pela Gestão do Contrato e pelo ateste dos resultados esperados e dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos frente aos serviços entregues, sendo a CONTRATADA responsável pelos serviços, gestão dos recursos humanos e físicos necessários, conforme especificação do Termo de Referência.

23. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de softwares decorrentes;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

24. RESPONSABILIDADES

24.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

25. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.
- m) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

26. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Rotinas de Execução

Realização da Reunião Inicial:

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na instituição e o Preposto da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á na instituição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na instituição.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na instituição e assinada por todos os participantes.

A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da instituição quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da instituição.

Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver

Não se aplica.

Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por Ordem de Serviços (OS)- Anexo VII - e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações

a serem seguidas.

As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos e os produtos gerados.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços:

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à DTI, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

Local de entrega e execução dos serviços

O serviço e a instalação de equipamentos deverá ser prestado no endereço da FCP, **SCRN 702/703 – Bloco B, lote 2, 4 e 6, Entrada 18 – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF.**

Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

Documentação mínima exigida:

Quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, esta deverá ser acompanhada de responsável da CONTRATANTE que, por sua vez, deverá ser informado dos serviços realizados. A discriminação dos serviços deverá constar em relatório elaborado pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.

Formas de transferência de conhecimento

Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe de TI.

A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da instituição, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

27. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Tabela 1 – Solução de Rack

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
01	Rack 40 Us Montado Completo	Unidade	06

Tabela 2 - Solução de No-Break

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
02	No-Break 10 KVA com instalação, configuração e suporte de 36 meses.	Unidade	01

Tabela 3- Solução de segurança de rede

ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
03	Solução de segurança de rede com instalação, configuração, garantia de 36 meses e transferência de conhecimento.	Unidade	01

Tabela 4- Switch

LOTE	ITEM	SOLUÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	4	Switch Tipo 01 (Distribuição) com fonte adicional mais 02 (dois) cabos 10G para empilhamento	Unidade	2
	5	Switch Tipo 02 (Acesso) com fonte adicional mais 08 (oito) cabos 10G para empilhamento	Unidade	8

28. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

Ordens de Serviço;

Plano de Inserção;

Termos de Recebimento;

Chamado registrado na Central de Atendimento;

Ofícios;

Relatórios e Atas de Reunião;

Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

29. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e VII

30. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão de continuidade do contrato tem por objetivo não permitir a interrupção das atividades de TI, proteger os processos críticos contra efeitos de falhas significativas e assegurar sua retomada em tempo hábil, sem ocasionar possíveis prejuízos.

A importância da gestão de continuidade é minimizar os impactos e auxiliar na recuperação de ativos da informação quando estes sofrem algum dano proveniente dos mais variados fatores como falhas em equipamentos tais como servidores, acidentes e ações intencionais praticadas como intuito de fraudar o sistema.

Mostra-se de extrema relevância, pois após sua implementação, torna-se possível a manutenção ou recuperação das operações, visando assegurar a disponibilidade da informação no nível requerido pela alta administração e na escala de tempo solicitada, logo após a ocorrência de interrupções ou falhas nos processos críticos da contratação.

31. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Observados as condições e prazos constantes deste termo de referência e seus anexos, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Abaixo seguem os termos para aceitação, lembrando que esses termos são para os itens 01, 02, 03 e Lote 01.

Serviço de Instalação e configuração:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela CONTRATANTE, do serviço de capacitação da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Repasse de conhecimento:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela instituição, da ordem de serviço sob demanda da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

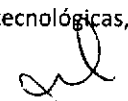
A Solução será recebida após a realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste termo de referência. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização desta instituição.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

32. **PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:



1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
 5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;
- b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

33. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE < 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>

34. FAZ PARTE DO PRESENTE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO O CONJUNTO DE INFRAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS:

Infrações			
Código	Descrição	Referência	Percentual de desconto

11	Utilizar na prestação dos serviços, empregado sem identificação prévia ou que não porte crachá ou outro instrumento de identificação, quando nas dependências da instituição.	Por ocorrência	0,50%
12	Atribuir atividades a empregado sem a qualificação técnica necessária para sua execução.	Por ocorrência	1%
13	Deixar de substituir empregado que apresente comportamento inadequado aos ambientes da instituição, após receber comunicação.	Por dia	0,50%

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - MODELO AGU

35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

35.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

35.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

35.6. Cometer fraude fiscal.

35.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

35.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

35.9. Multa conforme detalhamento constante da tabela acima; e de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

35.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

35.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

35.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

35.13. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

35.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

35.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

35.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

35.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

35.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

35.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

35.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

35.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

35.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre a instituição e a licitante vencedora, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança;

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela licitante vencedora. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos;

No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Indicadores de Rejeição dos serviços de configurações e instalações dos equipamentos e software

Rejeição de Serviços	
Indicador	Rejeição de Serviço
Descrição	Medir o número de ocorrências em que serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, forem rejeitados reiteradamente pela instituição pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade da solução ou pela não conformidade entre o produto entregue e o resultado esperado.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição através do processo controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de rejeições <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 rejeições)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada rejeição até o limite de 5 ocorrências; 1% (um por cento) para cada rejeição superior a 5 ocorrências.
Atendimento de Chamados de Garantia e Suporte Técnico	
Indicador	Atraso no atendimento de chamados (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento de chamados de Garantia e Suporte Técnico (Mensal).
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição através do processo controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de atrasos <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 atraso)
Glosa	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para cada atraso superior à meta até o limite de 4 atrasos; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 4
Incidentes por Imperícia	
Indicador	Incidentes causados por imperícia (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de Incidentes causados pela licitante vencedora devido a imperícia na execução de procedimentos em equipamentos e sistemas que causam impacto para o usuário final.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da instituição que registrará a ocorrência via e-mail

Métra	Número de incidentes <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Glosa	2% (dois por cento) para cada incidente superior à meta até o limite de 4 incidentes;
	3% (três por cento) para cada incidente superior a 4

36. DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{N}{365} = \frac{(6 / 100) \cdot 365}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Nos termos do Anexo V da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar o objeto contratado, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos exigidos para a execução do objeto e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de conformidade e/ou condições exigidas contratualmente não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade da execução do objeto, sendo essa uma prerrogativa conferida à Administração.

37. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Entendemos também com a divulgação do valor estimado o dispositivo supra perde sua finalidade, o licitante vencedor sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa. No que tange ao sigilo do valor estimado conforme o decreto 10.240 de 2019, após vários estudos apontados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a Fundação Cultural Palmares entende também que estimativa tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando apenas valor máximo que a instituição admite pagar pelos produtos e serviços. Entendemos que licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública no caso essa Fundação, é a questão da possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei 10520/2002:

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, o Decreto nº 10.024/19 estabelece a possibilidade de o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, ter caráter sigiloso sendo que na fase de planejamento, o próprio órgão faz sua pesquisa de mercado estabelecendo o valor admissível em relação a contratações similares e propostas recebidas

"§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas."

38. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Solução de Segurança e Conectividade Corporativa com Alta Disponibilidade.

Ação:	Fonte:	Programa de Trabalho:	PTRES:	Elemento de Despesa:
339040 serviço de TIC	0100	0032 gestão e manutenção	190465	339040 serviço de TIC

39. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, após o aceite definitivo de cada item/lote, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

40. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

Os preços são fixos e irredutíveis.

41. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

41.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

Tipo da Licitação: A Licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.

Não será admitida a formação de Consórcio entre empresas.

A participação na presente licitação implica no aceite de entrega, sem restrições, da documentação, do código-fonte de aplicações, dos modelos de dados e das bases de dados geradas a partir da implantação da solução.



Fica preservado como direito da CONTRATADA a vedação de distribuição do código fonte para outras instituições que não pertençam a instituição.

Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

É vedada a contratação, de acordo com o art. 5º do Decreto 9.507/18, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade."

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Lei nº 8.078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor). O direito à garantia técnica prevista neste contrato rege-se igualmente pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando a condição da União como consumidora final dos serviços de TI, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.078/1990, *verbis*:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo."

Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal

42. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

43. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

O licitante, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento, instalação e configuração dos itens do certame, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

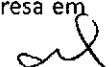
O item está em conformidade com o que se pede no Art. 23, inciso II da IN 01/2019, a saber:

"II - a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitindo o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;"

Experiência na prestação de serviços de suporte técnico de TIC aos usuários, dentro de contrato formal de serviços, pelo período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, em ambiente com, no mínimo:

Fornecimento, instalação, configuração e Suporte Técnico;

Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência e qualificação técnica da LICITANTE na execução de contratos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O quantitativo solicitado de, no máximo, 50% sobre o total dos itens 1, 2, 3, demonstra a razoabilidade e preserva critérios mínimos de aceitabilidade, para que seja efetuada a contratação de empresa em condições de executar o objeto em referência, conforme os termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/ 93, a saber:



"Art. 30. A documentação relava à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Um único atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida. Serão avaliados apenas os atestados apresentados relacionados à prestação de serviços compatíveis ao objeto deste pleito.

Todos os documentos da Habilitação Técnica deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços.

Todos os documentos apresentados pelas licitantes poderão ser diligenciados à critério da Fundação Palmares.

Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

As comprovações de capacidade técnica estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências conforme disposto no art. 43, § 3 da lei 8.666/93.

A Licitante deverá apresentar documentação técnica (datasheets, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência pelos produtos ofertados.

44. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência segue elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

45. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 12º, § 6º da Instrução Normativa nº 1, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, encaminha-se:

"O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente."

Unidade Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação - DTI	<u>Ivanildo Feliciano da Silva</u> <assinatura eletrônica>
Integrante Técnico:	<u>Ivanildo Feliciano da Silva</u> <assinatura eletrônica>
Integrante Administrativo:	Neusa Maria de Sousa Pementa <assinatura eletrônica>

Autoridade Máxima da Área de TIC
Coordenador Geral de Gestão Interna - CGI
Substituto
Ângelo Plínio Bonatto <assinatura eletrônica>

Autoridade Competente
Presidente da Fundação Cultural Palmares:
<u>Sergio Nascimento de Camargo.</u>

<assinatura eletrônica>



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Maria de Sousa Pementa, Coordenador(a) de Logística**, em 22/11/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Feliciano da Silva, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação**, em 22/11/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Plínio Bonatto, Coordenador Geral Substituto**, em 23/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 25/11/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167534** e o código CRC **3FCB5DCA**.

ANEXO "1" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-	1	Rack fechado - 19" Polegadas - 36U	Unidade	06
-	2	Nobreak 10 KVA com Serviço de instalação e configuração e suporte por 36 meses	Unidade	01
-	3	Solução de segurança de rede com Serviço de instalação e configuração e suporte por 36 meses e repasse de conhecimento	Unidade	01
01	4	Switch de Distribuição 01/10G com Serviço de instalação e configuração e suporte por 36 meses com repasse de conhecimento	Unidade	02
	5	Switch de Acesso 01G PoE+ com Serviço de instalação e configuração e suporte por 36 meses com repasse de conhecimento	Unidade	08
	6	Fonte Adicional Switch Acesso	Unidade	10
	7	Cabo 10G para empilhamento	Unidade	10

O ANEXO "1" especifica os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

- Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;
- Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

ITEM 01 – Especificações técnicas exigidas – Rack fechado	
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1	Largura útil de 19” (dezenove polegadas);
1.2	Altura de 36U e com indicação visual dos rack’s unit “U”;
1.3	Profundidade mínima: 1070 mm;
1.4	Cor: Preto;
1.5	Ser produzido em conformidade com o padrão EIA-310-D;
1.6	Possibilitar movimentação com carga total mínima de 1000 Kg sem empenamento de nenhum de seus componentes estruturais;
1.7	Possuir porta frontal e traseira em aço perfurado propiciando melhoria na refrigeração do rack;
1.8	A porta dianteira deve ser removível;
1.9	Ser de modelo fechado, com laterais independentes removíveis e possuir fechadura por chave mecânica nas portas frontais, traseiras e painéis laterais;
1.10	Permitir o uso ou instalação de gavetas e/ou trilhos para movimentação de servidores e chassis;
1.11	Permitir regulagem da base para estabilidade em pisos irregulares;
1.12	Ter base vazada de forma a permitir o fluxo ascendente de ar, a partir de dutos e piso, dispensando o uso de gavetas intermediárias de ventilação forçada;
1.13	Cada rack deve possuir no mínimo 6 organizadores de cabos, 19” polegadas, padrão 1U.
1.14	Uma régua horizontal bivolt 19” polegadas, padrão 1U, mínimo 12 tomadas padrão NBR 14.136, 20A amperes e com cabo de 5 metros. Potência máxima do circuito, 2000W em 127v e 3500W em 220v.
1.15	Um Patch Panel CAT 5e, 2U e 48 portas, 10/100/1000 Mbps.
1.16	Um Voice Panel CAT 3, 1U e 30 portas.
1.17	Possuir porta traseira dupla (dual rears doors) removível;
1.18	A base antitombamento deve possuir implemento destinado a apoiar a parte frontal do rack, para manter sua estabilidade quando do deslocamento, com apoio dos trilhos deslizantes, de um ou mais equipamentos instalados em seu interior;
1.19	Interoperabilidade, integração e compatibilidade entre seus componentes nos aspectos lógico, elétrico e mecânico.
1.20	Acessórios: Deverá ser fornecido todos os Kit's de parafusos e porcas necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos nele instalados, como também portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento e rodas pré-instaladas
1.21	Os equipamentos deverão ser montados nas dependências da CONTRATANTE, conforme localização de entrega dos itens e serviços definidos neste TR;

ITEM 02 – Especificações técnicas exigidas – Nobreak

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1	Topologia: Nobreak (UPS) online monofásico
1.2	Potência: 10 kVA / 10 kW
1.3	Tensão entrada: 220V~ (FNT ou FFT)
1.4	Tensão saída: 220V~ (FNT ou FFT)
1.5	Forma de Onda: Senoidal pura
1.6	Fator de potência de saída: 1
1.7	Conexão de entrada: Bornes
1.8	Conexão de saída: Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A)
1.9	Tempo de autonomia (máximo): 26min expansível até 3h48min para 25% de carga
1.10	Expansão de autonomia
1.11	Formato: Torre
1.12	Bypass: Automático
1.13	Hotswap de baterias
1.14	Função economia de energia
1.15	Paralelismo
1.16	Transformador: Isolador
1.17	Disjuntor
1.18	Autodiagnóstico de bateria
1.19	Microprocessador: Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade
1.20	Autoteste
1.21	DC Start
1.22	Sinalizações: Display LCD com diversas sinalizações relevantes que auxiliam o usuário na tomada de decisão adequada. Exemplo: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, tempo de autonomia, entre outros.
1.23	Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
1.24	Gerenciamento: USB / RS-232 / EPO / Porta de Paralelismo / Slot de comunicação (cartão SNMP ou Contato Seco)
1.25	Proteções para a carga
1.26	Queda de rede (Blackout);
1.27	Ruído de rede elétrica;
1.28	Sobretensão de rede elétrica;
1.29	Subtensão de rede elétrica;

1.30	Surto de tensão na rede;
1.31	Correção linear de variação da rede elétrica;
1.32	Variação de frequência da rede elétrica;
1.33	Distorção harmônica da rede elétrica;
1.34	Afundamento de tensão (SAG).

ITEM 03 – Especificações técnicas exigidas – Solução de segurança de rede	
Descrição	Quantidade
HARDWARE	
Firewall de Próxima Geração - Solução em cluster de alta disponibilidade (HA) ativo-passivo ou ativo-ativo composta de 02 (dois) appliances (um ativo e um passivo) - Com 03 anos de suporte e garantia de hardware.	01

1	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE:
1.1	Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo ou ativo-ativo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, <i>malwares</i> , Filtro de URL, criptografia de email, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico ou virtualizado.
1.2	Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus / <i>malwares</i> , <i>endpoints</i> , <i>softwares de criptografia de armazenamento em nuvem</i> e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional, pelo período mínimo de 36 meses.
1.3	Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
1.4	Por cada <i>appliance</i> físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
1.5	Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
1.6	Por alta disponibilidade (HA) entende-se que a solução deverá ser composta ao menos por dois <i>appliances</i> , licenciados para funcionamento em redundância.
1.7	A solução deverá contemplar a totalidade das capacidades exigidas, sendo permitido o uso de mais de um equipamento (sempre em modo de alta disponibilidade HA) para complementar a solução, caso o fabricante não possua todas as funções em um único equipamento.
1.8	Cada <i>appliance</i> deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
1.9	O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de <i>end-of-sale</i> , <i>end-of-support</i> , <i>end-of-engineering-support</i> ou <i>end-of-life</i> do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
1.10	Em linha de produção do fabricante.

2	QUANTIDADES PREVISTAS
2.1	Aquisição de solução de segurança de rede, endpoint e criptografia, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme tabela abaixo:
3	ESPECIFICAÇÕES:
-	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO
3.1	Performance mínima de 8 Gbps de <i>throughput</i> para firewall.
3.2	Performance mínima de 1.5 Gbps de <i>throughput</i> de IPS.
3.3	Performance mínima de 400 Mbps de <i>throughput</i> para controle de Threat Protection.
3.4	Performance mínima de 850 Mbps de <i>throughput</i> de VPN.
3.5	Suporte a, no mínimo, 5.000.000 de conexões simultâneas.
3.6	Suporte a, no mínimo, 40.000 novas conexões por segundo.
3.7	Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.
3.8	Possuir armazenamento interno de no mínimo 120 GB SSD (RAID-1) hot-swap para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.
3.9	Possuir no mínimo 8GB de memória RAM.
3.10	Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces de rede 1000Base-TX.
3.11	Possuir no mínimo 1 (uma) interfaces 10GbE SFP+
3.12	Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
4	CARACTERÍSTICAS GERAIS
4.1	O desempenho e as interfaces solicitados deverão ser comprovados através de datasheet público na internet. Caso haja divergência entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade.
4.2	A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
4.3	Interface em português e inglês;
4.4	Qualquer interface de rede do equipamento deverá ser utilizada como gerenciamento, ou seja, não deve haver nenhuma interface exclusiva para a função de gerenciamento;
4.5	O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;
4.6	O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura.
4.7	Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
4.8	Tanto os Gateways de Segurança bem como a Gerência Centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.
4.9	Deverá possuir uma janela para monitoramento do tráfego de rede com informações do throughput e da quantidade de conexões simultâneas;
4.10	A Solução deverá prover inspeção SSL:
4.11	A solução deverá ser em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
4.12	Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;
4.13	Deve suportar cluster do tipo Failover (HA) com replicação da tabela de estado;
4.14	Suportar a utilização de um proxy para atualização do software e licenciamento e deverá permitir as seguintes opções de configuração:
4.15	Endereço do servidor;
4.16	Porta do servidor;
4.17	Usuário;
4.18	Senha;
4.19	Deverá permitir o monitoramento SNMP, no mínimo, dos seguintes itens:

4.20	Desempenho total (throughput);
4.21	Conexões simultâneas;
4.22	Usuários autenticados;
4.23	Serviços habilitados ou desabilitados;
4.24	Quantidade de endereços distribuídos pelo DHCP.
4.25	Deverá implementar a funcionalidade de "zero-touch" para sua primeira implementação ou substituição. Dessa forma, deverá ser possível provisionar a configuração do equipamento via sistema de gerenciamento centralizado, mesmo antes do equipamento ser conectado à rede, transformando a atividade em uma simples conexão física de equipamento, sem a necessidade de configurações individuais nos equipamentos;
4.26	A Solução deve permitir ao administrador associar na solução de gerenciamento centralizado o número de série dos equipamentos ao site aonde ele será instalado, de maneira que ao se ativar um equipamento no site remoto, esse equipamento se conecte com a Sistema Central e receba a configuração;
4.27	Ao instalar um equipamento no site remoto, cabeá-lo e energizá-lo, ele deverá tentar localizar Sistema Central para receber a sua configuração, sem que seja necessária qualquer configuração via console local do equipamento;
4.28	A solução ofertada deverá permitir a criação de perfis de proteção, tais como e não limitado a perfil de IPS, perfil de controle WEB/aplicações e perfil de SD-WAN e dever ser possível utilizá-los nas políticas de segurança;
4.29	Deverá possuir um painel centralizado para exportação e agendamento de relatórios e deverá permitir exportá-los nos formatos: HTML, PDF, CSV;
4.30	Implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow v5, v9 e v10 (IPFIX);
4.31	A solução deverá possuir uma única janela para a criação, configuração e edição dos recursos de segurança;
4.32	Os módulos de IPS, SD-WAN, Controle de aplicativos, Proxy WEB e Antimalware devem ser disponibilizados em perfis e estes devem ser inseridos em uma única policy;
4.33	Deve implementar o protocolo ECMP;
4.34	O sistema deverá implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão ou implementar métodos de correção de erros que permitam à unidade receptora recuperar pacotes que venham a ser perdidos na transmissão.
4.35	Deve possuir suporte ao protocolo de encapsulamento de redes MPLS;
4.36	Esta condição deve permitir conectar links MPLS diretamente no equipamento sem a necessidade de estar plugado a um segundo roteador/dispositivo.
5	DAS FUNCIONALIDADES DO FIREWALL
5.1	Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
5.2	Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões utilizando os protocolos Network File System (NFS), SSH e que permita salvar em PenDrive local;
5.3	Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
5.4	Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica, a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
5.5	O sistema deve permitir configurar o período ou número de cópias que deseja manter no repositório remoto e executar a manutenção de período automaticamente.
5.6	As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
5.7	O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança do tipo snapshot, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema;
5.8	Deve possibilitar a restauração do snapshot através da interface web de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata sem a necessidade de reinicialização do sistema;
5.9	Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.

5.10	Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
5.11	Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
5.12	Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
5.13	Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
5.14	Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;
5.15	Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Microsoft Active Directory;
5.16	Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
5.17	Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um.
5.18	Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
5.19	Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
5.20	Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
5.21	Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
5.22	Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
5.23	Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
5.24	Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
5.25	Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo;
5.26	Permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
5.27	Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
5.28	Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
5.29	Deverá suportar forwarding de multicast;
5.30	Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
5.31	Permitir o agrupamento de serviços;
5.32	Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
5.33	Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
5.34	Possuir mecanismo de anti-spoofing;
5.35	Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
5.36	Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
5.37	Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
5.38	Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, Gnutella, Kazaa, Skype e WinNY.
6	IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO
6.1	Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACACS e Radius;
6.2	Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
6.3	Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
6.4	Deve possuir Captive Portal com suporte a Autenticação Social (Facebook, Twitter, Google);
6.5	A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
6.6	Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;

6.7	A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
6.8	A solução deve suportar a opção de instalação de softwares agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o gateway diretamente, sem que o Gateway tenha que fazer Queries no AD;
6.9	.O UTM deve permitir gerenciar múltiplas políticas de controles no serviço de autenticação. As políticas devem permitir criar controles para autenticação, e deve permitir ou bloqueia o acesso ao serviço de autenticação baseado em condições e para sessão, ou seja, uma vez que o usuário esteja permitido se autenticar no serviço, a política deve definir os parâmetros de sessão do usuário;
6.10	Para o sistema de controles no serviço de autenticação o produto deve possuir, no mínimo, as seguintes condições para o Controle de Autenticação:
6.11	Usuários e Grupos de Usuários;
6.12	Datas (Objetos de Datas)
6.13	Horários (Objetos de Horário)
6.14	Plataformas (Objetos de Dicionários)
6.15	Endereços Remotos (Objetos de IPv4 e IPv6)
6.16	Zona de Rede (Múltiplas Zonas)
7	DAS FUNCIONALIDADES DA VPN:
7.1	VPN baseada em appliance;
7.2	Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
7.3	Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
7.4	Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
7.5	Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
7.6	Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
7.7	Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
7.8	AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
7.9	Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
7.10	Possuir suporte a VPN SSL;
7.11	Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
7.12	Suportar VPN SSL Clientless, sem a necessidade de utilização de Java, no mínimo, para os serviços abaixo:
7.13	RDP;
7.14	VNC;
7.15	SSH;
7.16	WEB;
7.17	SMB.
7.18	Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
7.19	Suporte a VPNs IPSec client-to-site;
7.20	Deverá possuir cliente próprio para Windows para o estabelecimento da VPN client-to-site.
7.21	Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol);
7.22	Possuir funcionalidades de Auto-Discovery VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (spokes) com um gateway centralizador (hub).;
7.23	A funcionalidade de AD-VPN deve suportar criar os seguintes tipos de tuneis:
7.24	Site-to-Site;
7.25	Full-Mesh;
7.26	Star.

8	DAS FUNCIONALIDADES DA DETECÇÃO DE INTRUSÃO:
8.1	A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance:
8.2	Possuir no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) assinaturas ou regras de IPS/IDS;
8.3	O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
8.4	Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
8.5	Deverá suportar a implantação em modo Gateway, inline e em modo sniffer;
8.6	Suportar implementação de cluster do IPS em linha se o equipamento possuir interface do tipo by-pass;
8.7	O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
8.8	Possuir opção para administrador as listas de Blacklist, Whitelist e Quarentena com suporte a endereços IPv6.
8.9	Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
8.10	Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
8.11	Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
8.12	Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
8.13	Reconhecimento de padrões;
8.14	Análise de protocolos;
8.15	Detecção de anomalias;
8.16	Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
8.17	Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
8.18	Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
8.19	Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
8.20	Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
8.21	Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
8.22	Alarmes na console de administração;
8.23	Alertas via correio eletrônico;
8.24	Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
8.25	Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
8.26	Terminação de sessões via TCP resets;
8.27	Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
8.28	O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
8.29	Possuir filtros de ataques por anomalias;
8.30	Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
8.31	Permitir filtros de anomalias de protocolos;
8.32	Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
8.33	Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
9	DAS FUNCIONALIDADES DE QOS
9.1	Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
9.2	Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
9.3	Permitir modificação de valores DSCP;
9.4	Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;

9.5	Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
9.6	Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
9.7	Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
9.8	Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
9.9	Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
10	DAS FUNCIONALIDADES DO THREAT PROTECTION
10.1	Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
10.2	Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
10.3	Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
10.4	Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
10.5	Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.
11	DAS FUNCIONALIDADES DO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO WEB
11.1	Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança
11.2	Possuir pelo menos 80 categorias para classificação de sites web
11.3	Possuir base mínima contendo, 48 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
11.4	Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
11.5	Webmail;
11.6	Instituições de Saúde;
11.7	Notícias;
11.8	Pornografia;
11.9	Restaurante;
11.10	Mídias Sociais;
11.11	Esporte;
11.12	Educação;
11.13	Games;
11.14	Compras;
11.15	Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
11.16	Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local e memória;
11.17	Deve permitir a definição do tamanho mínimo dos objetos salvos em cache no disco;
11.18	Deve permitir a definição do tamanho máximo dos objetos salvos em cache em memória;
11.19	Deve atender a estrutura de navegação através de hierarquia de proxy com e sem autenticação;
11.20	Possibilitar a integração com servidores de cache WEB externos;
11.21	Deve ser capaz de armazenar cache dinâmicos para as atualizações Microsoft Windows Update®, Youtube®, MSN Vídeos®, Facebook®, Google Maps®;
11.22	Deve possuir a capacidade de excluir URL's específicas do cache web, configurável por listas de palavras chaves com suporte inclusive a expressões regulares;
11.23	Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
11.24	Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
11.25	Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
11.26	Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;

11.27	Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
11.28	Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
11.29	Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
11.30	Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
11.31	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
11.32	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
11.33	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
11.34	Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
11.35	Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
11.36	Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
11.37	Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;
11.38	Deverá permitir configurar a porta do Proxy Explícito.
12	DAS FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE APLICAÇÕES
12.1	As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em appliance:
12.2	Deverá reconhecer no mínimo 2000 aplicações;
12.3	Deverá possuir pelo menos 15 categorias para classificação de aplicações;
12.4	Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
12.5	P2P;
12.6	Web;
12.7	Transferência de arquivos;
12.8	Chat;
12.9	Social;
12.10	Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
12.11	Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
12.12	Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
12.13	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
12.14	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
12.15	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
12.16	Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
12.17	Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.
13	SD-WAN:
13.1	Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
13.2	Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
13.3	Permitir utilizar VPN IPsec para interligar unidades remotas;
13.4	Possuir recurso de “persistência de link” para impedir a queda de conexões em aplicações que não suportam o load balance de link;

13.5	O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, jitter e latência;
13.6	Deve possuir uma janela web ou dashboard capaz de fornecer informações dos eventos e com informações do monitoramento de desempenho relacionado ao recurso SD-WAN;
13.7	O recurso de SD-WAN deverá suportar o roteamento de tráfego por política baseado em aplicação;
13.8	O appliance SD-WAN deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link monitorado recuperado veja avaliado. Deve suportar especificar um valor variando de 1 a 100.
13.9	O recurso de SD-WAN deverá permitir o monitoramento de, no mínimo 03 (três) endereços alvos para verificar a disponibilidade e desempenho do link;
13.10	A solução de SD-WAN UTM deve permitir a configuração da funcionalidade de SD-WAN em qualquer interface WAN de forma agnóstica, independente se é internet, 3G/4G/LTE, entre outras;
13.11	Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações em uma única janela:
13.12	Consumo de banda;
13.13	Perda de pacotes;
13.14	Jitter;
13.15	Latência.
14	ALTA DISPONIBILIDADE
14.1	Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over.
14.2	Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.
14.3	O Sincronismo dos servidores deve ser por interface exclusiva permitindo utilizar mais de uma interface de Heartbeat;
15	FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO
15.1	Como boa prática de segurança e de mercado, a solução de gerência deverá ser separada do gateway de segurança, onde irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste projeto;
15.2	A solução de gerenciamento centralizado deve possibilitar o gerenciamento de todos os Firewall contratados.
15.3	O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com VMware ESXi e todo custo da infraestrutura necessária para suportar o appliance virtual é responsabilidade da CONTRATANTE;
15.4	Centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento;
15.5	A solução deverá permitir seu gerenciamento por: CLI (Command Line Interface) via SSH, Web GUI utilizando protocolo HTTPS ou console gráfica;
15.6	Deve manter um canal de comunicação segura, com criptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios;
15.7	A solução deve incluir a opção de segmentar a base de regra utilizando rótulos ou títulos de seção para organizar melhor a política facilitando a localização e gestão do administrador;
15.8	A solução de gerência deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os gateways, sendo capaz de realizar o processo de alteração de regras e configuração de todas as soluções de segurança, que pode ser aplicada nos gateways remotos em uma única sessão, evitando qualquer tipo de retrabalho.
15.9	Deve possibilitar a realização de “backup” e restauração de dados.
15.10	Deve possibilitar o envio dos “logs” gerados a outro concentrador de “logs” externo a solução.
15.11	Deve possibilitar a gerência de “logs”, realizando as configurações de relatórios de todos os “firewalls” integrados.

15.12	Deve permitir buscas e realizar análise de usuários e grupos, rastreando toda a sua atividade e uso da internet.
15.13	O gerenciamento deve permitir/possuir:
15.14	Criação e administração de políticas de Firewall, Controle de aplicação e IPS, Antivírus e Anti-Malware, Filtro de URL e prevenção contra ameaças avançadas;
15.15	Monitoração de logs;
15.16	Debugging;
15.17	Acesso concorrente de administradores;
15.18	Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;
15.19	Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
15.20	Autenticação integrada à base de dados local;
15.21	Deve possuir ferramenta para localização de objetos (por exemplo: endereço IP, Range de IP, subrede) na base de regras;
15.22	Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
15.23	Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
15.24	Habilidade de upgrade via interface de gerenciamento;
15.25	Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico, que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao passado;
15.26	Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de proteção em uma única console, com administração de privilégios e funções;
15.27	Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de proteção;
15.28	Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
15.29	Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
15.30	Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
15.31	A solução deve permitir gerenciar templates de customização visual e marca do produto do sistema de gerenciamento centralizado e permitir aplicar no UTM's gerenciados. Portanto, deve ser possível customizar a interface gráfica nos seguintes itens:
15.32	Título da Página;
15.33	Ícone (favicon);
15.34	Logotipo;
15.35	Imagem de fundo;
15.36	Cores do menu (primária e secundária);
15.37	O sistema deve ser capaz de gerenciar de modo central as políticas de backup do equipamento remotos;
15.38	O sistema deve permitir habilitar uma mensagem de Disclaimer na página de login da Interface de Administração. Ou seja, a página de login deverá apresentar um banner com uma mensagem customizada pelo administrador. Essa mensagem poderá ser utilizada para avisos de políticas de uso e compliance do sistema.
15.39	Deve suportar sistema de cluster do tipo Alta Disponibilidade para a solução ofertada;
15.40	Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo um relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider -SP);
16	FUNCIONALIDADES DE ANALISE DE LOG
16.1	Deverá prover análise de tráfego de rede de modo centralizado;
16.2	Deve possuir análise de tráfego de rede e ameaças por geolocalização;
16.3	Deverá ser capaz de receber os logs e eventos com o objetivo de prover os seguintes tipos de análises:

16.4	Análise de ameaças e incidentes de segurança;
16.5	Análise de tráfego e uso de categorias Web;
16.6	Análise de tráfego e uso de aplicativos;
16.7	Análise de tráfego e ameaças por usuário;
16.8	Análise de desempenho de políticas de segurança;
16.9	A solução ofertada deve ser capaz de fazer o gerenciamento centralizado de logs, consolidação de logs, arquivamento de logs, busca avançada de logs;
16.10	Deverá possuir ferramenta para salvar consultas avançadas;
16.11	Deve possuir relatórios personalizados;
16.12	Deverá ser capaz de efetuar o arquivamento de relatórios;
16.13	Deve possuir agendamento de relatórios;
16.14	Os Relatórios deverão, no mínimo, serem exportados em formatos flexíveis (PDF, CSV);

LOTE 01 – Item 04 - Especificações técnicas exigidas – Solução de rede lógica	
Switch de Core com 48 portas 1G/10G SFP+	
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
1.1	Deve permitir instalação em rack de 19” padrão Telco EIA;
1.2	Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);
1.3	Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
1.4	Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes internas;
1.5	Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 1400 (mil e quatrocentos) Mpps;
1.6	Deve possuir capacidade de switching fabric igual ou superior a 1900 (mil e novecentos) Gbps;
1.7	Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) interfaces multi-speed 1000BASE-X/10GBASE-X compatíveis com SFP e SFP+ usando conectores LC;
1.8	Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas 40 Gbps (IEEE 802.3ba) utilizando QSFP+;
1.9	Deve permitir, para aquisição futura, além das portas solicitadas anteriormente, a adição de mais 06 (seis) portas 40 Gbps (IEEE 802.3ba) utilizando QSFP+. A adição dessas portas deve ser feita através da instalação de módulo ou licenciamento de portas já existentes;
1.10	Todas as doze portas 40 Gbps devem permitir operação em modo break-out 4x10Gbps, totalizando 48 portas 10Gbps utilizando cabos de break-out;
1.11	Deve ser compatível com SFPs 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;
1.12	Deve ser compatível com SFP+ 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;
1.13	Deve permitir utilização de QSFP+ 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4 e 40G-BiDi;
1.14	Deve permitir utilização de cabos “Direct-Attached” 40G com comprimento de até 10 m;
1.15	Deve permitir utilização de cabos de cobre para break-out de 40G para 4x10G com comprimento de até 5 m;
1.16	Deve permitir utilização de interface óptica 40GBASE-SR4 com suporte para break-out 4x10G em fibra multimodo com distâncias até 100 m;
1.17	Deve possuir latência máxima de 600 (setecentos) nanosegundos;
1.18	Deve possuir pelo menos 12 MB de buffers de pacotes;
1.19	Deve possuir pelo menos 8 GB de memória DRAM;
1.20	Deve permitir empilhamento de até 9 (nove) unidades. As licenças e módulos necessários para empilhamento devem ser fornecidos;

1.21	Deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP;
1.22	Deve possuir banda agregada de empilhamento mínima de 240 (duzentos e quarenta) Gbps, utilizando seis portas de 40 (quarenta) Gbps;
1.23	A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel, permitindo também a formação de troncos ou agregação entre as portas do anel;
1.24	Deve permitir empilhamento remoto, com as unidades da pilha instaladas em uma distância de até 10 km;
1.25	Deve implementar o protocolo Bridge Port Extension (IEEE 802.1BR) ou similar;
1.26	Deve possuir ventilação “front to back”. O fluxo de ar deve seguir do lado das portas de interface na direção do lado das fontes de energia;
1.27	Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação para o modo “back to front” através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração;
1.28	Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” operando a 10/100/1000 Mbps;
1.29	Deve possuir porta de console RS-232 utilizando conector USB ou mini-USB;
1.30	Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet;
2	FUNÇÕES DE CAMADA 2
2.1	Deve possuir capacidade de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;

2.2	A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad.
2.3	Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de portas por pilha, com pelo menos 16 (dezesseis) portas dentro de um mesmo grupo;
2.4	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 vlans ativas;
2.5	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree Protocol);
2.6	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
2.7	Deve implementar os protocolos IEEE 802.1s (MSTP) para criação de múltiplas instâncias de Spanning Tree;
2.8	Deve implementar pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) instâncias de Spanning Tree simultaneamente;
2.9	Deve implementar Spanning Tree Root Guard;
2.10	Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
2.11	Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão 802.1ad ou similar;
2.12	Deve implementar o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou similar;
2.13	Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes em todas as portas;
2.14	Deve implementar mecanismos para controle de tráfego unknown unicast, broadcast e multicast;
2.15	Deve implementar VPC (Virtual Port Channel), MCT (Multi-Chassis Trunk) ou funcionalidade similar que permita a formação de grupos de portas agregadas com o protocolo IEEE 802.3ad utilizando simultaneamente portas locais e portas de outro equipamento idêntico;
3	virtualização e escalabilidade
3.1	Deve permitir que o equipamento faça parte de um Fabric através do IEEE802.1BR (Bridge Port Extension) ou protocolo similar, com as seguintes funcionalidades:
3.2	O Fabric deve permitir escalabilidade de no mínimo 36 (equipamentos) ;

3.3	O Fabric deve ser formada com equipamentos Tipo 1 e Tipo 2 desse edital;
3.4	O Fabric deve ser gerenciado através de um único endereço IP;
3.5	O Fabric deve ser configurado por CLI através de um único endereço IP;
4	Funções de camada 3
4.1	Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;
4.2	Deve permitir a configuração de rotas estáticas de IPv4 e IPv6;
4.3	Deve implementar o protocolo VRRP (ou protocolo similar) para IPv4 e IPv6;
4.4	Deve implementar roteamento IP usando o protocolo OSPF v2 e OSPFv3;
4.5	Deve implementar roteamento de multicast usando o protocolo PIM-SM (Sparse Mode);
4.6	Deve implementar roteamento de multicast usando o protocolo PIM-SSM (Source Specific Multicast);
4.7	Deve implementar roteamento de multicast o protocolo MSDP (Multicast Source Discovery Protocol);
4.8	Deve implementar roteamento BGP-4;
4.9	Deve possuir capacidade de pelo menos 100.000 (cem mil) rotas IPv4;
4.10	Deve possuir capacidade de pelo menos 4.000 (quatro mil) grupos de multicast IGMP;
4.11	Deve implementar VRF ou VRF-LITE, com suporte a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) instâncias;
5	Qualidade de Serviço
5.1	Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
5.2	Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;
5.3	Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
5.4	Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
5.5	Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
5.6	Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
6	Segurança
6.1	Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
6.2	Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
6.3	Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
6.4	Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
6.5	Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;
6.6	Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
6.7	Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 2.000 (duas mil) regras de ACL (Access Control List);
6.8	Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
6.9	Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
6.10	Implementar DHCPv4 snooping e DHCPv6 snooping;
6.11	Implementar Dynamic ARP inspection;

7	Gerenciamento
7.1	Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
7.2	Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;
7.3	Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
7.4	Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
7.5	Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego para uma porta em um switch remoto;
7.6	Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
7.7	Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
7.8	Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
7.9	Deve implementar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON;
7.10	Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
7.11	Deve permitir a atualização de imagens de firmware dos equipamentos de uma pilha sem a necessidade de reload simultâneo de todos os equipamentos da pilha, permitindo a continuidade do tráfego de dados durante o processo de atualização;
7.12	Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
7.13	Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;
7.14	Deve implementar o protocolo OpenFlow 1.3 com suporte para portas híbridas em Camada 2 e Camada 3;
7.15	Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX. Deve ser possível exportar o tráfego de redes IPv4 e IPv6;
7.16	Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
7.17	Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash.
7.18	Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

LOTE 01 – Item 05 - Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000 Mbps PoE+ e 4 portas 1G/10Gbps SFP+

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1	Deve permitir instalação em rack de 19” padrão Telco EIA;
1.2	Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);
1.3	Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;
1.4	Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 Mbps, usando conectores RJ-45;;
1.5	As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;
1.6	Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 Gbps SFP/SFP+, as quais não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000 BASE-T em par trançado;
1.7	Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 130 (cento e trinta) Mpps;

1.8	Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 180 (cento e oitenta) Gbps;
1.9	Deve possuir, pelo menos, 4 MB de buffers de pacotes;
1.10	Deve possuir, pelo menos, 1 GB de memória DRAM;
1.11	Deve implementar os protocolos IEEE 802.3af Power over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+);
1.12	Deve possuir PoE power budget de pelo menos 370w;
1.13	Deve ser do tipo fanless ou permitir operação com os ventiladores internos desligados;
1.14	Deve permitir empilhamento de até 12 (doze) unidades outros equipamentos e permitir que sejam gerenciados a partir de um único endereço IP; As licenças e portas necessárias para empilhamento devem ser fornecidas para formação de pilhas em anel; Essas portas podem ser compartilhadas com as portas 10Gbps solicitadas nessa especificação;
1.15	Deve suportar banda agregada de empilhamento mínima de 40 (quarenta) Gbps;
1.16	Deve suportar empilhamento com as unidades da pilha instaladas em uma distância de até 10 km;
1.17	Deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” operando a 10/100/1000 Mbps;
1.18	Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector USB, mini-USB ou USB Tipo C;
1.19	Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;
2	FUNÇÕES DE CAMADA 2
2.1	Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;
2.2	A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de LACP com pelo menos 8 (oito) portas dentro de um mesmo grupo;
2.3	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;
2.4	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
2.5	Deve ser compatível com o protocolo PVST+;
2.6	Deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;
2.7	Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;
2.8	Deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
2.9	Deve permitir a criação VLANs privadas;
2.10	Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;
2.11	Deve implementar selective QinQ;
2.12	Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDAP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
2.13	Deve ser compatível com o protocolo Bridge Port Extension (IEEE 802.1BR);
2.14	Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
2.15	Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;
2.16	Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de “clusters” de firewalls.
2.17	Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);;

3	Funções de camada 3
3.1	Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;
3.2	3.2 Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;
3.3	Deve implementar roteamento IP usando os protocolos RIPv1/v2 e RIPng;
3.4	Deverá possuir no mínimo 128 (cento e vinte e oito) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs
3.5	Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;
3.6	Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv6;
3.7	Deve implementar os protocolos RIPv2, OSPF v2, RIPng, OSPFv3, VRRP e VRRPv3;
3.8	Deve implementar os protocolos PIM-SM, PIM-SSM e PIM-DM;
3.9	Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas na sua tabela de IPv4;
3.10	Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;
3.11	Deve possuir DHCP Server para IPv4 e IPv6;
3.12	Deve permitir a configuração de DHCP Relay;
3.13	Deve suportar PBR (Policy-Based Routing) para IPv4 e IPv6;
4	Qualidade de Serviço
4.1	Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
4.2	Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;
4.3	Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
4.4	Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
4.5	Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
4.6	Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
5	Segurança
5.1	Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
5.2	Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis definidas por um servidor RADIUS externo;
5.3	Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;
5.4	Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
5.5	Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;
5.6	Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;
5.7	Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
5.8	Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
5.9	Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);
5.10	Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
5.11	Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;

5.12	Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
5.13	Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;
6	Gerenciamento
6.1	Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
6.2	Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;
6.3	Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
6.4	Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
6.5	Deve permitir espelhamento de tráfego por porta, por vlan e baseado em ACL;
6.6	Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
6.7	Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
6.8	Deve implementar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON;
6.9	Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;
6.10	Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;
6.11	Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
6.12	Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
6.13	Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;
6.14	Deve implementar o protocolo OpenFlow 1.3 com suporte para portas híbridas em Camada 2 e Camada 3;
6.15	Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX. Deve ser possível exportar o tráfego de redes IPv4 e IPv6;
6.16	Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
6.17	Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash.
6.18	Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

**IVANILDO
 FELICIANO
 DA SILVA**

Assinado de forma
 digital por IVANILDO
 FELICIANO DA SILVA
 Dados: 2021.12.02
 17:38:43 -03'00'

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato N°:

N° da OS/OFB:

Objeto:

Contratante

FUNDAÇÃO PALMARES

Contratada:

TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

ANEXO III- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato N°:

Nº da OS/OFB:

Objeto:

Contratante

FUNDAÇÃO PALMARES

Contratada:

TERMOS:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

De acordo

Em ____/____/____

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante

Assinatura/Carimbo

Assinatura/Carimbo

Recebido

Em ____/____/____.

Preposto do Contrato

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

A. CONTRATANTE Fundação Palmares, SCRN 702/703 – Bloco B – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF - Telefones: (61) 3424-0100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

B. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais. A Fundação Palmares e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

C. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

E. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente

controle ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo

reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovar.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 20XX.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Cargo SIAPE	Nome CPF
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome CPF	Nome CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO N°		DATA DE EMISSÃO		EMERGENCIAL	() SIM () NÃO
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO					
NOME DO PROJETO CONTRATADA				SIGLA	
				CONTRATO N°	
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES					
ID	SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO	
1					
2					
...					
TOTAL PREVISTO PARA A OS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

CRONOGRAMA			
ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
....			

DOCUMENTOS ENTREGUES			
()	()
()	()
()	()
()	()

DATAS E PRAZOS		
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS	PRAZO TOTAL DO CONTRATO (COM GARANTIA)

___/___/20__

___/___/20__

(_____) dias

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATANTE

ÁREA/FISCAL REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

(assinatura)

(assinatura)

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL

(assinatura)

<Nome>

Documento de Identificação: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20 _____

**IVANILDO
FELICIANO DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por IVANILDO
FELICIANO DA SILVA
Dados: 2021.12.02
17:40:03 -03'00'

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, com sede no SCRN 702/703, Bloco “B”, Lotes 02, 04, 06, Portaria 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/Estado Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sergio Nascimento de Camargo**, nomeado pela Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 27 de novembro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 404.083.155.376, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101471/2021-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o fornecimento de **Racks, Nobreaks, Solução de segurança de rede e Switch**, contemplando fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, suporte e repasse de conhecimento com garantia 36 meses de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I – Descritivo Técnico).

1.2. Para todas as soluções, de acordo com a CONTRATANTE, a CONTRATADA terá que fornecer os equipamentos montados, instalados, configurados e prestará, ainda, suporte e garantia dos equipamentos, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus para a Administração.

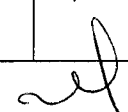
1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação

Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário
1	Rack 40 Us Montado Completo	Unidade	06	R\$
2	No-Break 10 KVA com instalação, configuração e suporte de 36 meses.	Unidade	01	R\$
3	Solução de segurança de rede com instalação, configuração, garantia de 36 meses e transferência de conhecimento.	Unidade	01	R\$

Lote 01

Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário
4	Switch Tipo 01 (Distribuição) com fonte adicional mais 02 (dois) cabos 10G para empilhamento	Unidade	02	R\$
5	Switch Tipo 02 (Acesso) com fonte adicional mais 08 (oito) cabos 10G para empilhamento	Unidade	08	R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Garantia Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo do objeto, conforme fixado no Termo de Referência.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total para fornecimento dos equipamentos é de R\$ (.....), sendo que o suporte e garantia dos equipamentos serão sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência da garantia técnica.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34208 / 344041

Fonte: 0100

Plano Interno: T20004PA027 e T20004PA026

PTRES: 190465

Elemento de Despesa: 449052 e 339040

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

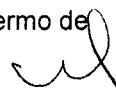
6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.1.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de..... de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

